



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SEDECON

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO
NO EVENTO “VILA DO NATAL 2026”

O **MUNICÍPIO DE MACATUBA**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEDECON**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de empreendedores formalizados interessados na utilização temporária de espaço público durante o evento “**Vila do Natal 2026**”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empreendedores formalizados para exposição e comercialização de produtos durante o evento “**Vila do Natal 2026**”, no período de **14 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027**.

1.2. A participação ocorrerá mediante a instalação de estruturas exclusivamente móveis ou desmontáveis, tais como trailers, carrinhos, barracas desmontáveis, infláveis ou outras estruturas móveis aprovadas pela Comissão de Seleção.

1.3. Não será permitida a instalação de estrutura fixa, nem a realização de obras, perfurações, fundações ou outras intervenções permanentes no espaço público;

1.4. A utilização do espaço público será autorizada em caráter gratuito, temporário, precário, pessoal e intransferível, exclusivamente durante o período do evento, observada a legislação municipal aplicável e o interesse público relacionado ao incentivo das atividades econômicas, à valorização dos empreendedores e à diversificação dos produtos e serviços oferecidos à população.

1.5. A disponibilização gratuita dos espaços públicos tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar a participação de empreendedores formalizados e contribuir para a realização do evento “**Vila do Natal 2026**”, não conferindo aos participantes direito de propriedade, exclusividade ou permanência no espaço público.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1. O evento será realizado no **Centro de Lazer do Trabalhador “Brasilio Artioli”** localizado na Rua Rio Branco, Jardim Veneza, no Município de Macatuba/SP.

2.2. Os empreendedores selecionados deverão manter suas atividades em funcionamento no período de **14 de novembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027**, de domingo a domingo, das **18h às 24h**.

2.3. O local de instalação de cada equipamento será definido pela Comissão de Seleção, considerando a organização do evento, a circulação de pessoas, a segurança e a infraestrutura disponível.

2.4. Não será permitida a troca ou alteração do local sem autorização prévia da Comissão.

2.5. O horário de funcionamento poderá ser excepcionalmente alterado pelo Município em razão de condições climáticas, segurança, programação oficial ou necessidade de organização do evento.

3. DAS CATEGORIAS E DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Categoria	Vagas
Lanches	1
Salgados, pizzas e congêneres	1
Espetinhos	1
Chope	1
Bebidas em geral	1
Doces	1
Artesanato, brinquedos, roupas e outros produtos não comestíveis	2

3.2. Cada interessado poderá realizar somente uma inscrição e concorrer em apenas uma categoria.

3.3. O interessado deverá informar, no formulário eletrônico, a categoria escolhida e os principais produtos que pretende comercializar.

3.4. Não será permitida a comercialização de produtos diferentes daqueles correspondentes à categoria para a qual o empreendedor foi inscrito, salvo autorização da Comissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os empreendedores formalizados e regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. A atividade constante no CNPJ deverá ser compatível com a categoria escolhida e com os produtos que serão comercializados.

4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo titular do empreendimento ou por seu responsável legal.

4.4. O participante deverá possuir equipamento móvel ou desmontável compatível com a atividade pretendida e adequado às condições do evento.

4.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **29 de outubro de 2026 a 3 de novembro de 2026**, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba, por meio do link: <https://www.macatuba.sp.gov.br/inscricao-vila-do-natal-2026>.

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios diversos do endereço eletrônico oficial disponibilizado pela Administração Pública para essa finalidade.

5.3. Para fins de classificação, serão consideradas a data e a hora registradas automaticamente pelo sistema no momento da conclusão e do envio do formulário eletrônico, observada a ordem cronológica das inscrições válidas.

5.4. No formulário eletrônico, o interessado deverá informar:

I – razão social e nome fantasia;

II – número de inscrição no CNPJ;

III – nome e CPF do responsável pelo empreendimento;

IV – endereço completo;

V – telefone e endereço eletrônico para contato;

VI – categoria pretendida;

VII – descrição dos produtos que pretende comercializar;

VIII – tipo de equipamento ou estrutura que pretende utilizar;

5.5. No momento da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente ao formulário eletrônico:

I – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

II – documento pessoal com fotografia do responsável pelo empreendimento;

III - comprovante de inscrição municipal

5.6. O interessado será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

5.7. O formulário preenchido de maneira incompleta ou sem os documentos previstos no item 5.5 não será considerado válido.

5.8. O Município não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, transmissão de dados ou problemas no equipamento utilizado pelo interessado.

5.9. Encerrado o prazo de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas, tampouco a modificação da categoria escolhida pelo participante no ato da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em duas etapas:

I – classificação por ordem de inscrição em cada categoria;

II – conferência do equipamento.

6.2. Primeira etapa: classificação

6.2.1 Os interessados serão classificados de acordo com a ordem cronológica de inscrição, considerada separadamente para cada categoria.

6.2.2. A ordem de classificação será definida pela data e pela hora registradas pelo sistema no momento do envio do formulário eletrônico.

6.2.3. Serão consideradas válidas as inscrições que estiverem devidamente preenchidas e acompanhadas dos documentos exigidos no item 5.5.

6.2.4. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 5 de novembro de 2026, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.

6.2.5. A divulgação indicará os primeiros classificados de cada categoria e os demais inscritos.

6.2.6. A classificação na primeira etapa não assegura a participação no evento, que dependerá da aprovação do equipamento, em conformidade com a segunda etapa.

6.2.7. Na hipótese de inscrições registradas com data e horário idênticos, sem possibilidade de identificação da precedência cronológica pelo sistema eletrônico, a ordem de classificação entre os interessados empatados será definida mediante sorteio realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata e divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3. Segunda etapa: conferência do equipamento

6.3.1. A partir da divulgação do resultado da primeira etapa, os primeiros classificados de cada categoria serão convocados para a conferência do equipamento informado na inscrição.

6.3.2. A conferência será realizada por Comissão de Seleção especialmente nomeada pela Administração Municipal.

6.3.3. O equipamento será ser verificado:

I – mediante vistoria presencial realizada pela Comissão no local em que o equipamento estiver instalado ou armazenado, sem prejuízo da fiscalização e das verificações de competência da Vigilância Sanitária Municipal, quando se tratar de atividade relacionada à comercialização de produtos alimentícios;

II – por meio de fotografias, quando solicitadas ao interessado.

6.3.4. Na conferência serão observados:

I – o tipo e as dimensões do equipamento;

II – o seu caráter móvel ou desmontável;

III – o estado de conservação;

IV – as condições de segurança e higiene;

V – a compatibilidade com a atividade e com os produtos informados na inscrição;

VI – a adequação ao espaço e à organização do evento.

6.3.5. O interessado será desclassificado nesta etapa caso o equipamento não atenda às condições estruturais, de segurança ou sanitárias estabelecidas neste Edital, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, com registro das irregularidades constatadas.

6.3.6. Em caso de desclassificação, será convocado o próximo interessado da mesma categoria, observada a ordem de inscrição, para conferência de seu equipamento.

6.3.7. O procedimento continuará sucessivamente até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos inscritos na respectiva categoria.

7. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1. Na hipótese de inexistência de inscritos em determinada categoria ou de impossibilidade de preenchimento da respectiva vaga após a etapa de vistoria e conferência dos equipamentos, a Comissão de Seleção poderá promover o remanejamento da vaga para outra categoria, observados os critérios estabelecidos neste Edital e os princípios da Administração Pública.

7.2. Para o remanejamento serão considerados:

I – a ordem cronológica geral das inscrições;

II – a variedade das atividades oferecidas;

III – a disponibilidade de espaço e infraestrutura;

IV – a organização e o interesse público relacionados ao evento.

7.3. O interessado convocado para ocupar vaga remanejada ficará sujeito à conferência do equipamento prevista na segunda etapa de seleção, observados os mesmos critérios aplicáveis aos demais participantes.

7.4. A convocação para o preenchimento de vaga remanejada não assegura, por si só, o direito à participação no evento, ficando esta condicionada à aprovação do equipamento nas duas etapas de avaliação realizadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Concluída a conferência dos equipamentos, a Comissão divulgará o resultado final no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.

8.2. O resultado final indicará os empreendedores selecionados para cada categoria.

8.3. Os empreendedores selecionados serão posteriormente convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso Temporário, a ser elaborado pela Administração Municipal.

8.4. O não comparecimento para assinatura do Termo de Permissão no prazo indicado na convocação poderá ser considerado desistência, autorizando a convocação do próximo classificado.

9. DA PERMISSÃO DE USO

9.1. A utilização do espaço será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso Temporário.

9.2. A permissão será gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível, exclusivamente para o período e a finalidade previstos neste Edital.

9.3. A permissão não gerará direito de exclusividade, qualquer tipo de indenização, renovação, preferência ou permanência no local após o encerramento do evento.

9.4. A permissão poderá ser revogada por motivo de interesse público devidamente justificado, bem como extinta em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso Temporário, observados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

10.1. São obrigações dos empreendedores selecionados:

I – utilizar exclusivamente o equipamento avaliado e aprovado pela Comissão;

II – instalar o equipamento no local determinado pela Comissão;

III – cumprir os dias e horários de funcionamento;

IV – manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene;

V – manter recipiente apropriado para acondicionamento dos resíduos gerados;

VI – recolher diariamente os resíduos e encaminhá-los ao local indicado pela organização;

VII – zelar pela conservação do espaço e dos equipamentos públicos;

VIII – responsabilizar-se pela guarda de seus produtos, materiais, equipamentos e valores;

IX – manter válidas as licenças e autorizações exigidas para sua atividade;

X – cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de defesa do consumidor;

XI – atender às orientações da Comissão e da fiscalização municipal durante a realização do evento;

XII – responder pelos atos de seus empregados, auxiliares ou colaboradores;

XIII – reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

XIV – retirar seus equipamentos e materiais após o encerramento do evento.

10.2. O empreendedor será responsável por todas as despesas relacionadas à sua atividade, incluindo montagem, desmontagem, transporte, pessoal, tributos, insumos, equipamentos e regularização.

10.3. É proibida a cessão, transferência, locação, sublocação ou compartilhamento do espaço com terceiros.

11. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DAS BEBIDAS

11.1. Os participantes que realizarem preparação, manipulação, armazenamento ou comercialização de alimentos ou bebidas deverão cumprir integralmente a legislação sanitária vigente.

11.2. Os alimentos e as bebidas deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, proteção, higiene e temperatura.

11.3. Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar limpos, conservados e protegidos contra contaminação.

11.4. A seleção neste Chamamento Público não substitui licenças, alvarás, autorizações sanitárias ou outras exigências legais relacionadas à atividade.

11.5. A constatação de irregularidade ou risco sanitário poderá acarretar a suspensão imediata da atividade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. É expressamente proibida a venda, o fornecimento, a entrega ou a disponibilização, ainda que gratuita, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibido:

I – instalar estrutura fixa ou realizar intervenção permanente no espaço público;

II – utilizar equipamento diferente daquele previamente aprovado pela Comissão;

III – comercializar produtos incompatíveis com a categoria informada;

IV – ocupar área diferente ou superior à delimitada pela Comissão;

V – ceder, transferir, locar ou compartilhar o espaço com terceiros;

VI – comprometer a circulação, a segurança ou a acessibilidade do público;

VII – utilizar ligações clandestinas ou improvisadas de energia elétrica;

VIII – armazenar materiais perigosos ou inflamáveis em desacordo com as normas de segurança;

IX – utilizar equipamentos sonoros sem autorização;

X – causar danos ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros;

XI – alterar ou ampliar o equipamento sem autorização prévia da Comissão.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O cumprimento deste Edital será acompanhado pela Comissão e pelos órgãos municipais competentes.

13.2. O descumprimento das regras poderá acarretar, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade:

I – advertência;

II – determinação para regularização imediata;

III – suspensão temporária da atividade;

IV – extinção da permissão de uso, com a consequente retirada do participante do evento.

13.3. Constituem infrações graves, passíveis de extinção da permissão de uso, observados a natureza da conduta, a proporcionalidade e o procedimento administrativo aplicável, as seguintes situações:

I – utilização de equipamento não autorizado;

II – transferência ou compartilhamento do espaço com terceiros;

III – existência de risco à saúde ou à segurança pública;

IV – apresentação de documento ou informação falsa durante todo o trâmite administrativo;

V – prática de infração grave ou reiterada;

VI – abandono injustificado do espaço concedido;

VII – descumprimento das determinações da fiscalização no evento.

13.4. Revogada a permissão, a Administração poderá convocar o próximo classificado da categoria ou remanejar a vaga.

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1. Os participantes serão responsáveis pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, materiais, equipamentos e demais bens

utilizados durante o evento, não cabendo ao Município responder pelos riscos ordinários relacionados às atividades particulares desenvolvidas, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração Pública previstas na legislação vigente.

14.2. Cada empreendedor responderá por suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, sanitárias e civis.

14.3. O selecionado será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive aqueles praticados por seus empregados, auxiliares ou colaboradores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica plena ciência e aceitação das disposições deste Edital.

15.2. As informações e os documentos apresentados no formulário eletrônico poderão ser conferidos presencialmente pela Comissão de Seleção.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

15.4. A Administração poderá suspender, alterar, revogar ou anular este Chamamento Público mediante decisão fundamentada, sem que disso resulte direito à indenização.

15.5. Eventuais alterações, esclarecimentos, convocações e resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Macatuba.

15.6. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicações referentes ao presente Chamamento Público.

Macatuba, SP, 28 de outubro de 2026.

MARILDA APARECIDA FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANDERSON FERREIRA

Prefeito de Macatuba

Publicado por:

Danilo Ribeiro

Código Identificador:DB597004

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 5243

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) AUTORIZADA PELA LEI Nº 3406 DE 15/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida no orçamento corrente a Transferência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.15				SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
01.15.01				RECURSOS HUMANOS	
04.128.1551.2206				GESTÃO DE PESSOAS	
	394	01	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	R\$ 20.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					R\$ 20.000,00

Art. 2º A Transferência a que se refere o Art. 1º no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será coberta com anulação do recurso proveniente da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Estrutura Funcional-Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA	
01.15				SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
01.15.01				RECURSOS HUMANOS	
04.128.1551.2206				GESTÃO DE PESSOAS	
	390	01	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
				SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 20.000,00

Art. 3º A Transferência objeto deste decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3406, de 15/12/2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, SP, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:6206C8D4

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 142-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/24, fica designado como **GESTOR DO CONTRATO** o agente público **ARMANDO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 2.733, Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano, Serviços e Zeladoria (SEDURB), e, como **FISCAL DO CONTRATO** a agente pública **DIEGO RENAN MARTINS**, Matrícula nº 2.736, Coordenador da Divisão de Saneamento:

I – Atas de registro de preços originária do Pregão Eletrônico nº 044-2026, processo nº 154-2026.

II – Objeto: Aquisição de conjunto motobomba submersa nova compatível com o modelo BHSE 10260-7 R4º M12 280HP 440V, incluindo Válvula de retenção de 6", para instalação em poço tubular profundo objetivando o bombeamento de água potável para abastecimento público.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel da Silva Grassi

Código Identificador:496A4AC2

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 241-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/21, ficam designados como **GESTORA DO CONTRATO** a agente pública **JUCIANA APARECIDA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº 1.640, Secretária Municipal de Saúde e Bem-estar; e, como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **PATHE HELENA MARIANO**, Matrícula nº 2.888, Coordenadora da Divisão de Controle Administrativo da SESAU:

I – Atas de registro de preços originária do Pregão Eletrônico nº 040-2026, processo nº 149-2026.

II – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, compreendendo a realização de triagem, avaliação, diagnóstico e emissão de laudos, incluindo os exames de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA – Teste da Orelhinha), Avaliação do Frênulo Lingual em Recém-Nascidos (Teste da Linguinha) e demais exames fonoaudiológicos necessários para investigação, acompanhamento e monitoramento das funções auditivas, de linguagem, voz, fala e motricidade orofacial, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel da Silva Grassi

Código Identificador:8764E495

SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 240-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Lei nº 14.133/21, ficam designados como **GESTORA DO CONTRATO** a

agente pública **JUCIANA APARECIDA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº 1.640, Secretária Municipal de Saúde e Bem-estar; e, como **FISCAL DO CONTRATO** o agente público **PATHE HELENA MARIANO**, Matrícula nº 2.888, Coordenadora da Divisão de Controle Administrativo da SESAU;

I – Atas de registro de preços originária do Pregão Eletrônico nº 039-2026, processo nº 148-2026.

II – Objeto: Prestação de serviços médicos especializados na área de doenças do aparelho digestivo, por profissionalista em Gastroenterologia e/ou Cirurgia do Aparelho Digestivo.

Artigo 2º. I - O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

V - Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VI - Deverá enviar a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º. I - O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Artigo 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 5º. Esta portaria terá vigência compatível com a vigência do contrato.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos interessados e publique-se na forma da legislação vigente.

Macatuba, 27 de outubro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel da Silva Grassi
Código Identificador:300F0520

**SECRETARIA DE GESTÃO E PROCESSOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DO TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 18 DO CONTRATO Nº 59-
2022**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 18 DO CONTRATO Nº 59-2022.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 08-2022. Processo nº 259-2022.

FINALIDADE: prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 08 (oito) meses, de 01/11/2026 a 30/06/2027, sem reajuste.

VALOR: R\$ 43.966,40 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II; artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e cláusula 05 do contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACATUBA.

CONTRATADO: DESKTOP INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.666.183/0010-44.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), devidamente autorizada pela ANATEL, no setor de tecnologia da informação, de interconexão em fibra ótica (...).

ASSINATURA: 26/10/2026.

Publicado por:
Tiago Barbosa Marcelino
Código Identificador:0F4A106A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**